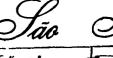
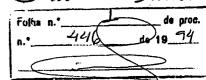


Municipal





LIDO HOJE AS COMISSÕES DE: 29 SET 1994

COMUTTVIND & JUST LA POLITIS MANUA, MEMUNIA

SAVOR PROMISOUR RM

PROJETO DE LEI

Os. - PL 01-0446/94-0

Acrescenta Parágrafo Unico à Lei nº 10.508 de 04 de maio de 1988, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 19 - Fica acrescentado Parágrafo Unico à Lei nº 10.508 de 04 de maio de 1988, passando o referido parágrafo a ser redigido da seguinte forma:

"Parágrafo Unico - Deverão os responsáveis pelos imóveis mencionados neste artigo, efetuarem nos mesmos a desratização e dedetização a cada 06 (seis) meses".

Art. 22 - As despesas com a execução da correrão por conta das dotações orçamentárias presente Lei próprias, suplementadas se necessário.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Seten on de 1994

SEÇÃO DE REVISÃO

-DT. 10-



Câmara Municipal de São Taulo

Folha m. de proc.
n. de 19 94

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela, visa diminuir o número de ratos existentes em nosso município. O rato é um dos animais mais nocivos ao homem, são cerca de 30 (trinta) milhões de ratos na cidade de São Paulo, segundo estimativa da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde).

Guem sofre a visita destes roedores são os municipes vizinhos de imóveis não edificados, pois estes odiados "companheiros" costumam mostrar suas caras e rabos com mais freqüência no verão, trazendo a leptospirose que é uma doença transmitida através da urina do pequeno roedor. Portanto não basta que o proprietário ou responsável por terrenos não edificados mantenham os mesmos limpos, cortando o mato e colocando muro; é necessário ainda que efetue a desratização e dedetização para combater ratos e mosquitos.

A dificuldade para combater o rato é grande, pois os mesmos possuem uma enorme capacidade reprodutiva, onde um casal de rato pode ter até 10.000 (dez mil) descendentes. Deste modo, tem a iniciativa o objetivo de exterminar de vez com esta proliferação de ratos.

Outro dado alarmante, é o fato notório de que 200 (duzentos) ratos eliminam 14.000 (Catorze mil) fezes e 04 (quatro) litros de urina por dia. Diante de todo lido exposto, nós vereadores não podemos permanecer inertes assistindo a tudo, sem que tomemos as devidas providências.

Urge portanto, a aprovação deste projeto que constitui elemento de grande importância para defender a saúde da população das inúmeras doenças transmitidas pelo rato; por isso conto com o apoio de nossos ilustres pares para que a mencionada iniciativa prospere.

impresso no serviço gráfico da CMSP,